

LEI Nº 685/95

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), que serão distribuídos nas seguintes dotações insuficientes do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNC. DE ADMIN. E REC. HUMANOS.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

31.10- Pessoal	R\$ 72.000,00
32.51- Inativos	R\$ 14.000,00
32.52- Pensionistas	R\$ 18.000,00

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

31.10- Pessoal	R\$ 31.000,00
----------------	---------------

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

31.10- Pessoal	R\$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 205.000,00

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica anulado totalmente ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E REC. HUMANOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

31.31- Rem. de Serv. Pessoais	R\$ 377,09
41.20- Equip. e Mat. Permanente	R\$ 5.266,62

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E REC. HUMANOS

DIVISÃO DE AGRICULTURA

31.20- Material de Consumo	R\$ 8.739,35
----------------------------	--------------

31.31- Rem. de serv. pessoais R\$ 6.312,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE FINANÇAS

31.32- Outros serv. e encargos R\$ 37,70

41.20- Equip. e mat. Permanente R\$ 956,54

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31.20- Material de consumo R\$ 3.699,21

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

31.20- Equip. e mat. de consumo R\$ 2.000,00

31.31- Rem de serv. pessoais R\$ 37,70

41.20- Equip. e mat. permanente R\$ 7.471,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

31.31- Rem. de serv. pessoais R\$ 188,54

41.10- Obras e instalações R\$ 8.854,54

41.20- Equip. e mat. permanente R\$ 1.576,25

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

DIVISÃO DE OBRAS

31.31- Rem. de serv. pessoais R\$ 754,18

41.10- Obras e instalações R\$ 616,54

41.20- Equip. e mat. permanente R\$ 16.563,64

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

31.20- Material de consumo R\$ 55.000,00

31.31- Rem. De serv. pessoais R\$ 1.885,45

41.10- Obras e instalações R\$ 50.000,00

41.20- Equip. e mat. permanente R\$ 9.719,68

42.10- Aquis. De imóveis R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

DIVISÃO DE ARTESANATOS DE CONCRETO

31.10- Pessoal	R\$ 5.842,79
31.20- Material de consumo	R\$ 2.000,00
31.32- Outros serv. e encargos	R\$ 100,00
41.20- Equip. e mat. permanente	R\$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 205.000,00

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 12 de Dezembro de 1995

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente